

MESTRADO PROFISSIONAL: breve incursão

Luiz Carlos dos Santos

Recorrendo-se à literatura, consta que a história da pós-graduação *stricto sensu*, no Brasil é recente. São decorridos, apenas 45 (quarenta e cinco) anos do Parecer de nº 977/65 do Conselho Federal de Educação, antecessor do Conselho Nacional de Educação (CNE). O referido Parecer teve por finalidade definir e fixar as características dos cursos de mestrado e doutorado no país.

O mencionado Parecer definiu o objetivo e caracterizou o curso de mestrado enquanto etapa preliminar na obtenção do grau de doutor, ou grau terminal de formação dos candidatos aos cursos de pós-graduação. A gênese dessa modalidade está em função de revelar o domínio do assunto/tema escolhido e apresentação, por parte do estudante, de sua capacidade de sistematização.

Destaca-se no parecer a importância do mestrado na formação profissional criativa, proporcionando ao mestrando a capacidade de desenvolver novas técnicas e processos para suprir as necessidades de expansão industrial brasileira e do desenvolvimento nacional nos mais distintos setores, bem como formar profissionais qualificados para a expansão do ensino superior no país, um agente transformador da universidade brasileira como centro de pesquisa e profusão de conhecimento.

Vale distinguir as duas modalidades de mestrado: enquanto o mestrado acadêmico está voltado para o ensino e para a pesquisa e é direcionado a quem deseja lecionar, o mestrado profissional tem como objetivo formar profissionais altamente qualificados, que sejam capazes de atender às demandas sociais, organizacionais e, sobretudo, as do mercado de trabalho. Embora seja totalmente voltado para a capacitação de pessoal, o mestrado profissional garante os mesmos direitos a quem recebe a titulação do modelo acadêmico. Em outras palavras, o título de mestre profissional também confere ao seu possuidor, o direito, por exemplo, de lecionar.

Foi devido à necessidade da verticalização de estudos para atender, com mais ênfase, os diferentes perfis profissionais, requeridos pelas organizações, que surgiu a distinção entre estas duas modalidades de mestrado. Nessa perspectiva que a Fundação Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (Capes), em 1998, regulamentou o mestrado profissional.

Urge ressaltar, que o fato de o mestrado profissional conceder diploma de mestre

constitui-se em um diferencial em relação aos MBA's, ou especializações que, também, se voltam para o mercado de trabalho - ao mundo das corporações/organizações -; mas, não têm o *plus* que uma pós-graduação *stricto sensu* oferece, na medida em que aqueles conferem aos pós-graduados, tão somente o certificado de conclusão de curso.

Reafirme-se, por ser direcionado às pessoas, focadas no mercado de trabalho, o caráter do curso acaba possibilitando uma maior interação com profissionais que estão em situação semelhante, fortalecendo, assim, a sua rede de contatos. Além disso, este convívio gera uma grande troca de experiências e descobertas, acabando por proporcionar um aprendizado prático e dinâmico.

Convém destacar outro aspecto bastante relevante: o trabalho de conclusão do curso de mestrado profissional, conforme Portaria Normativa N.º 17/2009, de 28 de dezembro de 2009, pode ser apresentado em diferentes formatos. Significa dizer, que o mestrando tanto pode entregar uma dissertação quanto uma patente, um artigo, uma revisão sistemática e aprofundada da literatura estudada, projetos técnicos, softwares, estudos de caso ou publicações tecnológicas entre outras opções.

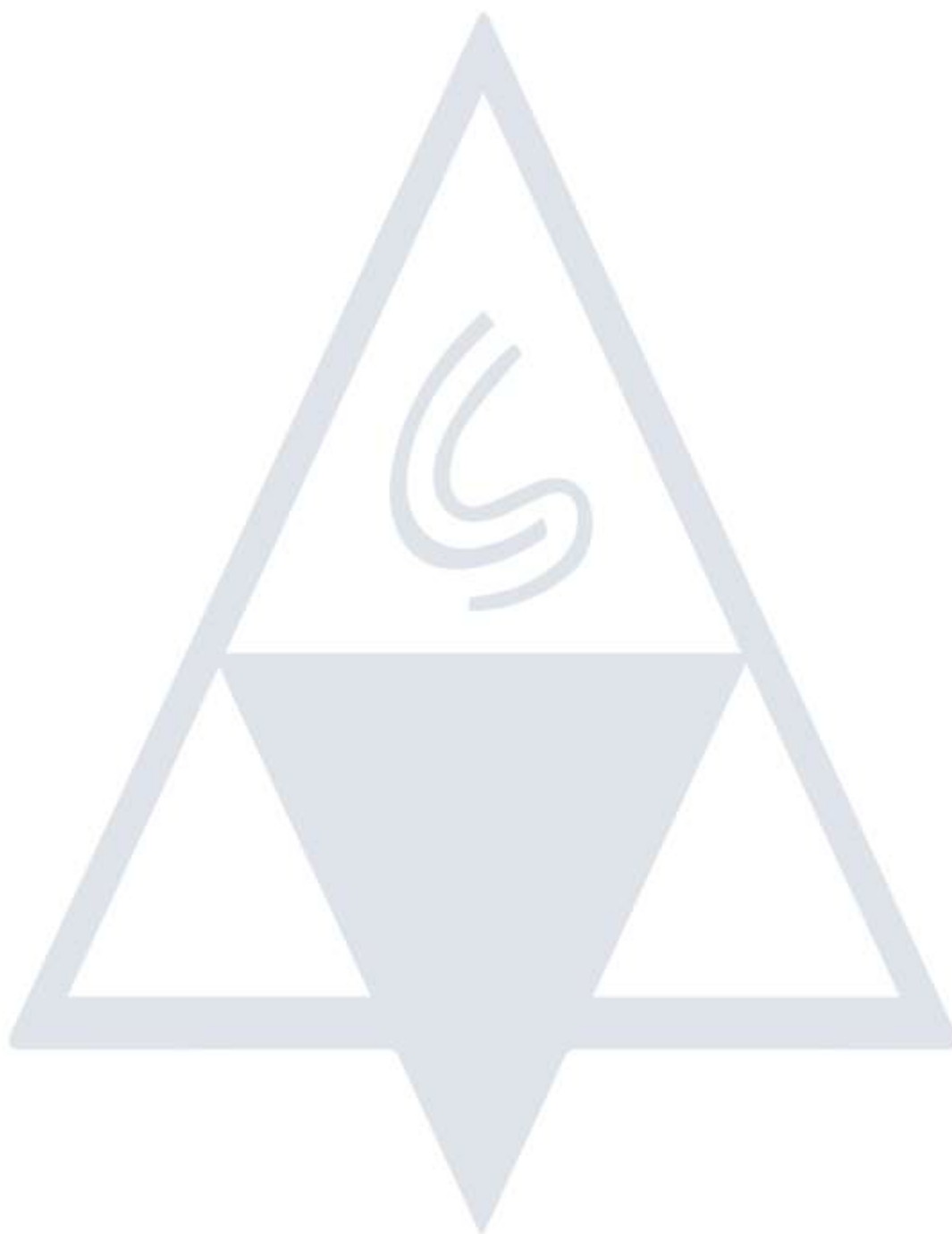
Mas, há outros aspectos de capital importância nesse tipo de mestrado - o caráter multidisciplinar -, a possibilidade de se fugir das áreas tradicionais de conhecimento. Saliente-se, como exemplo dessa afirmativa, o Mestrado Profissional em Políticas Públicas, Gestão do Conhecimento e Desenvolvimento Regional, vinculado ao Departamento de Ciências Humanas (DCH), Campus I, da Universidade do Estado da Bahia (UNEB); instituição organizada sob modelo multirregional e multicampi; sistema binário; e administração descentralizada, já que atua, diretamente, em 24 (vinte e quatro) municípios da Bahia - um estado da região nordestina do país, que necessita avançar no desenvolvimento de suas organizações, incluindo-se a inovação tecnológica e social.

Finalmente, enfatize-se que a curva de oferta de cursos de mestrado profissional, nos últimos 5 (cinco) anos, recomendados pela Capes é extremamente ascendente. Depreende-se, portanto, a sua aceitação pelos pós-graduandos, bem assim pelas instituições públicas, privadas e entidades do 3º setor.

REFERÊNCIAS

FUNDAÇÃO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DO ENSINO SUPERIOR PARTICULAR. **Legislação e Normas da Pós-Graduação Brasileira**. 2. ed. Brasília: FUNADESP, 2002.

BRASIL. Fundação Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior. **Portaria Normativa N.º 17, de 28 de dezembro de 2009**. Brasília: DOU, 2009.



LUIZ CARLOS DOS SANTOS

www.lcsantos.pro.br